



Prefeitura de Paraipaba



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004.2021

EDITAL nº 2021.02.04-0006

CHAMADA PÚBLICA N.º 004.2021, PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DISTRIBUIÇÃO DOS KITS, VISANDO ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONSTANTES NO ANEXO I.

A Prefeitura Municipal de Paraipaba, Pessoa Jurídica de Direito Público, Com sede na Rua Joaquim Braga, 296, Centro – Paraipaba/CE, inscrita no CNPJ(MF) SOB Nº 10.380.608/0001-42, Representada neste ato pela Secretária de Educação e Desporto, Sra. Francisca Exnária Gomes Cavalcante, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art.14, da Lei Nº 11.947/2009 e na resolução FNDE Nº 04/2015, vem realizar CHAMADA PÚBLICA para **AQUISIÇÃO DOS ITENS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DISTRIBUIÇÃO DOS KITS, VISANDO ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONSTANTES NO ANEXO I.** Os interessados (grupo formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até o dia **03 de maio de 2021 (03/05/2021), as 14h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paraipaba – CE, localizada na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba -Ce.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DOS ITENS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DISTRIBUIÇÃO DOS KITS, VISANDO ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABOBORA: PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETA. APRESENTAR COR DE POLPA INTENSA, ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS.	KG	2673	2,70	7.217,10
2	ÁGUA DE COCO: ÁGUA DE COCO 100% NATURAL. ENGARRAFADA EM 5LITROS. EMBALAGEM LIMPA E ISENTA DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES DO FRUTO, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. DEVERÁ SE APRESENTAR ACONDICIONADA EM	LITRO	340	4,00	1.360,00



Prefeitura de Paraipaba



	EMBALAGENS TRANSPARENTES COM PESO LÍQUIDO DE 05 LITROS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DE ACESSO AO CONSUMIDOR. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E SELO DA AGRICULTURA FAMILIAR. ISENTA DE GLÚTEN. NÃO FERMENTADA E NÃO ALCOÓLICA. NORMAS DE PRODUÇÃO E EMBALAGEM QUE SIGAM AS ORIENTAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.				
3	BANANA PRATA: NÃO APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO E CARACTERÍSTICA, NÃO ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE.	KG	2673	3,50	9.355,50
4	BATATA DOCE: BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	2721	3,00	8.163,00
5	BETERRABA: LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM. DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	KG	2721	3,50	9.523,50
6	BOLO FOFO: ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRO PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS. LIVRES DE SUJIDADES OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS E BOLORES. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA E COM INDICAÇÃO DO PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INGREDIENTES DESCRITOS. AS ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE DO PRODUTO SEGUEM A LEGISLAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF OU SIE OU SIM.	KG	7172	12,00	86.064,00
7	CEBOLA KG - CEBOLA IN NATURA, USO CULINÁRIO, TIPO BRANCA. CARACTERÍSTICAS: ESTAR ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E MOFOS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTEM, TRANSPARENTES EM PACOTES DE 5 A 20 KG. (CONFORME SOLICITADO).	KG	4571	4,00	18.284,00
8	CENOURA KG - LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA,	KG	2721	4,50	12.244,50

160



Prefeitura de Paraipaba



	COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.				
9	CHEIRO VERDE: COM FOLHAS FIRMES, DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE COM MOLHO GRADUADO, COMPOSTO DE CEBOLINHA E COENTRO, VIÇOSO, BRILHANTE, FRESCO, VERDE, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA, LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. TRANSPORTADAS ADEQUADAMENTE. MAÇO DE 100G.	KG	275	9,00	2.475,00
10	COCADA: COM A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, CONTENDO DATA DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 01KG, SENDO 10G A UNIDADE.	KG	320	9,00	2.880,00
11	GOIABA - VERMELHA, DE 1ª QUALIDADE, ADQUIRIDA A GRANEL, EM QUILO (KG), TAMANHO MÉDIO.	KG	4571	3,60	16.455,60
12	LARANJA - FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA, COM GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO HOVER, DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	KG	2721	3,80	10.339,80
13	MACAXEIRA: DE 1º QUALIDADE, TIPO BRANCA OU AMARELA, RAÍZES GRANDES NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIO DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS E COM CASCA INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE A ESPÉCIE EXTREMA E ISENTA DE UMIDADE.	KG	4571	2,50	11.427,50
14	MAMÃO FORMOSA: FRUTO FRESCO, MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	2721	2,00	5.442,00
15	MELÃO - FRUTA IN NATURA, TIPO MELÃO JAPONÊS, ESPÉCIE REDONDA E AMARELO, APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS: GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E	KG	2721	3,00	8.163,00

PREFEITURA DE PARAIPABA/CE

Rua João Viana Pessoa, 466 - Loteamento

CNPJ: 30.022.782/0001-20



Prefeitura de Paraipaba



	INTACTA.				
16	PÃO CASEIRO - PÃO FRESCO, FABRICADO COM MATERIAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO INGREDIENTES COMO: CENOURA, AVEIA OU LINHAÇA. O ASPECTO DO PÃO É DE MASSA COZIDA, MIOLO POROSO, LEVE E HOMOGENEO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ÍNTEGRA, DESCARTÁVEL E ATÓXICA, CONTENDO RÓTULO IDENTIFICANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	6236	10,00	62.360,00
17	PIMENTÃO: COM CARACTERÍSTICA ÍNTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E UMIDADE, LIVRE DE FERTILIZANTES.	KG	500	4,50	2.250,00
18	POLPA DE ABACAXI: CONGELADA, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. DEVERÁ SE APRESENTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DE ACESSO AO CONSUMIDOR. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E SELO DA AGRICULTURA FAMILIAR.	KG	2065	6,00	12.390,00
19	POLPA DE ACEROLA: CONGELADA, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. DEVERÁ SE APRESENTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DE ACESSO AO CONSUMIDOR. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E SELO DA AGRICULTURA FAMILIAR.	KG	2065	6,00	12.390,00
20	POLPA DE CAJU: CONGELADA, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. DEVERÁ SE APRESENTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DE ACESSO AO CONSUMIDOR. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E SELO DA AGRICULTURA FAMILIAR.	KG	1565	6,00	9.390,00
21	POLPA DE GOIABA: CONGELADA, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS	KG	2065	6,00	12.390,00

PREFEITURA DE PARAIPABA/CE

Rua João Viana Pessoa, 466 - Loteamento

CNPJ: 30.022.782/0001-20



Prefeitura de Paraipaba



	OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. DEVERÁ SE APRESENTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DE ACESSO AO CONSUMIDOR. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E SELO DA AGRICULTURA FAMILIAR.				
22	POLPA DE MANGA: CONGELADA, PREPARADA COM FRUTAS SÁS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. DEVERÁ SE APRESENTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DE ACESSO AO CONSUMIDOR. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E SELO DA AGRICULTURA FAMILIAR.	KG	1565	6,00	9.390,00
23	TAPIOCA - PRODUTO PREPARADO A PARTIR DA FÉCULA DE MANDIOCA COM GRANULOS REDONDOS. TAM MÉDIO. UNIDADE PESANDO 50G	KG	1600	10,00	16.000,00
24	TOMATE - KG - LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	KG	4571	4,50	20.569,50
					366.524,00

1.1. O valor global estimado é de R\$ 366.524,00 (trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais), tendo por base os valores praticados pelo mercado, conforme mapa de preços apurados.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recurso proveniente do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE-FNDE.

2.2. As despesas decorrentes dos contratos oriundos deste processo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO. 12.306.0410.2.035.0000 - ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO INFANTIL.	33.90.30.00 - Material de Consumo	1.122.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE	33.90.30.00 - Material de Consumo	1.222.0000.00 - Transferências de Recursos



Prefeitura de Paraipaba



EDUCACAO. 12.306.0410.2.036.0000 - ALIMENTACAO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL.		do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO. 12.306.0410.2.037.0000 - ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS.	33.90.30.00- Material de Consumo	1.122.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

Os envelopes contendo a documentação para habilitação (**envelope 1**) e o Projeto de Venda (**envelope 2**), serão abertos em sessão pública, na data 03 de maio de 2021 (03/05/2021), as 14h00min, onde será lavrada ata, e conterà na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE
CHAMADA PÚBLICA Nº 004.2021

PARTICIPANTE: _____

CNPJ(MF): _____

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE VENDA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE
CHAMADA PÚBLICA Nº 004.2021

PARTICIPANTE: _____

CNPJ(MF): _____

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e



Prefeitura de **Paraipaba**



V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, (**conforme modelo anexo IV**).

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, (**conforme modelo anexo IV**).

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, (**conforme modelo anexo IV**);



Prefeitura de **Paraipaba**



VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo II** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 03(três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de PARAIPABA e no prazo de 03 dias o(s) selecionado (s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 48 (quarenta e oito horas), conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.



Prefeitura de Paraipaba



5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras dos produtos indicados no projeto de vendas **na Secretaria de Educação e Desporto, Rua Juaci Sampaio Pontes nº 2000 - Centro, Paraipaba, no horário de 8h às 12h**, em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

6.2. As características técnicas dos gêneros alimentícios de que trata esta chamada pública deverão atender ao disposto no ANEXO I.

6.3. É competência dos fornecedores a responsabilidade pela qualidade físico-química, sanitária dos produtos;

6.4. No caso de reprovação da amostra o classificado terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição do produto, se acaso o proponente não substituir a amostra apresentada, será examinada a proposta subsequente.

6.5. O resultado da análise **será publicado em até 2 (dois) dias** após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS



Prefeitura de Paraipaba



7.1. Local de entrega: A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma emitido juntamente com a Ordem de Compras, emitida pela Secretaria de Educação e Desporto e Desporto, onde constará a quantidade e local da entrega.

7.2. Quando mais de um grupo propuser venda para o mesmo produto, cujas quantidades ofertadas estejam superiores ao disposto neste instrumento, serão reteadas cotas entre os proponentes, através de divisão proporcional da quantidade de produtos oferecidos por cada proponente, procedendo a Secretaria ao cálculo e a readequação das quantidades a serem fornecidas por cada Entidade.

7.3. A Secretaria de Educação e Desporto, quando da aquisição dos produtos, observará:

- Serão adquiridos primeiramente os produtos das entidades estabelecidas no município de Paraipaba, independentemente da quantidade de entidade cadastrada;
- Caso as quantidades a serem adquiridas das entidades estabelecidas no município não sejam suficientes para suprir as necessidades da Secretaria, convocar-se-á, obedecendo a sequência abaixo, as entidades estabelecidas:

- I – Na Região Metropolitana de Fortaleza;
- II – No Estado do Ceará;
- III – Na Região Nordeste;
- IV – Nas demais regiões do País.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias úteis após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Na sede da Prefeitura Municipal de Paraipaba; no sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:



Prefeitura de Paraipaba



I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição dos itens oriundos da Agricultura Familiar, para a composição da merenda escolar e distribuição dos kits, conforme §1º do art. 14 da Lei N.º 11.947/2009 e resolução FNDE N.º 04/2015 que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei nº 8.666/1993.

9.4. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste procedimento.

9.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de processo perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.6. O Município de Paraipaba/CE poderá revogar este procedimento por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta processo, em qualquer etapa do processo.

9.7. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ANEXO II - MODELO PROPOSTO DO PROJETO DE VENDA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 3

10. DO FORO

10.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital serão competentes ao Foro da Comarca de Paraipaba, Estado do Ceara.

Paraipaba – CE, 06 de abril de 2021.

Francisca Exnária Gomes Cavalcante
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PREFEITURA DE PARAIPABA/CE

Rua João Viana Pessoa, 466 - Loteamento
CNPJ: 30.022.782/0001-20